

LEI N.º 1273/97 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Verde, com ônus para o Município.

Art. 2.º - A cessão dos servidores autorizada no artigo 1.º será efetuada mediante solicitação da entidade e de conformidade com a disponibilidade do órgão público.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MANDO PORTANTO A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NA MESMA SE CONTÉM.

Sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (1.997) - 58.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)